



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções  
Telefone: 3613-7564 / 7565  
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

**PROCESSO Nº : 96873/2013 (DIGITAL)**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)**  
**RESPONSÁVEL : ALOISIO IRINEO JAKOBY**

Informa-se primeiramente que, através do Julgamento Singular n. 825/LCP/2014, publicado em 14/04/2014, foi imputada a MULTA de 36 UPF's ao Sr. PARASSÚ DE SOUZA FREITAS, o qual tornou sem efeito por meio da Decisão n. 197/LCP/2014.

Informa-se que, através do Decisão n. 197/LCP/2014, publicado em 13/10/2014, foi imputada a MULTA de 36 UPF's ao Sr. ALOISIO IRINEO JAKOBY.

Informa-se, ainda, a constatação de prazo recursal decorrido, conforme Certificação da Secretaria Geral do Tribunal Pleno (anexo), bem como a inadimplência da sanção aqui referida demonstrada no relatório de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (anexo).

Diante do exposto e, de acordo com a Portaria nº 30/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014, notifica-se:

a) o Sr. ALOISIO IRINEO JAKOBY do recolhimento da MULTA (36 UPF's) à conta FUNDECONTAS, constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)), com vencimento em 16/12/2014, aplicando-se o redutor definido pela Resolução Normativa nº 07/2014-TP, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007;



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções  
Telefone: 3613-7564 / 7565  
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

b) o Sr. PARASSÚ DE SOUZA FREITAS, de acordo com a Decisão 240/LCP/2014, publicada em 17/11/2014, que determinou o encaminhamento de cópia da Decisão n. 197/LCP/2014, onde **tornou sem efeito** o Julgamento Singular n. 825/LCP/2014, que imputava multa no valor equivalente a 36 UPF's.

Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2014.

(assinatura digital)

**MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI**

Técnico de Controle Público Externo  
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções  
 Telefone: 3613-7564 / 7565  
 e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
 Fls. \_\_\_\_\_  
 Rub. \_\_\_\_\_

CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS															INSTRUMENTO DE CIDADANIA			TCE/MT	
																		Fls. _____ Rub. _____	
<b>● 280.918.331-72 - PARASSU DE SOUZA FREITAS - PREFEITO</b>																			
NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Dec.	Recurso	Solidário				
96873	2013	825	2014	DS	TP	36,00	NÃO	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO				
<b>Multa</b>							Solidário: NÃO			<b>Glosa</b>							Solidário: NÃO		
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa								
1	36,00	14/09/2014	NÃO			0,00	0,00	0,00											
<b>● 423.682.519-87 - ALOISIO IRINEO JAKOBY - PREFEITO</b>																			
NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Dec.	Recurso	Solidário				
96873	2013	197	2014	DS	TP	36,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO				
<b>Multa</b>							Solidário: NÃO			<b>Glosa</b>							Solidário: NÃO		
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa								
1	36,00	16/12/2014	SIM			0,00	0,00	0,00											
<b>TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 2.120,98</b>																			
<b>TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 0,00 // IPCA: R\$ 0,00</b>																			

